



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**DECRETO Nº 3752, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

"REGULAMENTA O ART. 6º, INCISO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2006 E ESTABELECE A FORMA DE COBRANÇA DOS VALORES PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE-SVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, que farão para da Comissão responsável pela realização dos Serviços de Verificação de Acessibilidade-SVA, sendo elas:

**TITULAR: MELISSA DEMO;**

**SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE GIACOMIN DALOSSO VALGRANDE;**

**TITULAR: ODAIR TREVISOL;**

**SUPLENTE: ADRIANOBARETA MANDRYK.**

**Art. 2º** Para a emissão do Certificado de Acessibilidade-AC; Atestado de Autorização-AR ou a Declaração de Não Conformidade-DNC, o contribuinte deverá recolher antecipadamente o valor de uma URM vigente na data da Verificação de Acessibilidade.

**Art. 3º** Os requisitos para a obtenção do Certificado de Acessibilidade-AC, Atestado de Autorização-AR e para a Declaração de Não Conformidade-DNC estão previstos na Lei Complementar nº 221/2006 e suas alterações posteriores e no Termo de Ajuste de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 06.2017.00000334-1 e devem ser observados na forma lá ajustada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 06 de novembro de 2017.

**Américo Lorini**  
Prefeito Municipal